

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO****Edital n.º 14/2023**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal documental para recrutamento de um professor adjunto para o grupo disciplinar de Educação e Formação de Professores, área disciplinar de História, especialidade de Ensino da História.

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 26 de junho de 2022 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Carlos Manuel da Silva Rodrigues, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 17/2021, de 28 de junho se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para o Grupo Disciplinar de Educação e Formação de Professores, Área Disciplinar de História, Especialidade Ensino da História do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, de 18 de junho com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3476/2021 de 31 de março.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho indicados, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais: só poderão candidatar-se ao presente concurso os(as) candidatos(as) que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 12.º-E do ECPDESP.

3.2 — Requisitos especiais: — Só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de doutor na área da História ou Ensino da História ou do título de especialista na área disciplinar para o qual o concurso é aberto.

4 — Os(As) candidatos(as) detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas), filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto;

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior;



- d) Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- b) Atestado de robustez física e psíquica exigidos para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 3.2 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;
- b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do candidato organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no ponto 14 deste edital. Os(As) candidatos(as) devem organizar a apresentação do currículo integral e obrigatoriamente em conformidade com a operacionalização dos parâmetros e critérios aprovada pelo júri, condição necessária para a sua cotação, excluindo-se o que não estiver devidamente ordenado;
- c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*. Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*.

Cabe aos(às) candidatos(as), fazer prova documental, de todos os elementos curriculares apresentados associados aos subcritérios/critérios constantes do sistema de valoração aprovado pelo júri. O mesmo elemento curricular só pode ser enquadrado num único subcritério.

Os comprovativos anexos ao currículo devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português, ou inglês, quando estas não sejam as línguas de origem;

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, deverão ainda ser entregues dois exemplares em suporte digital (formato pdf), devidamente identificados.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os(as) candidatos(as) declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos(às) candidatos(as) a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.



12 — Os (As) candidatos(as) pertencentes ao IPVC ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado por Despacho-IPVC-P-66/2022, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: João Paulo da Torre Vieito por delegação de competências, Professor Coordenador com Agregação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Membros efetivos:

Alda Maria Martins Mourão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Cristina Maria Ferreira da Costa Ribeiro Maia, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto;

Luís Alberto Marques Alves, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Maria Marta Lobo de Araújo, Professora Associada com Agregação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Maria do Rosário Castiço Barbosa de Campos Coelho e Silva, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra;

Maria Teresa Martins Gonçalves, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Componente Técnico-Científico e Profissional (CTCP) relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso: 50 %;

b) Componente da Capacidade Pedagógica (CP) relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso: 40 %;

c) Componente Outras Atividades Relevantes (OAR) para a missão da instituição: 10 %.

Na avaliação da componente técnico-científico e profissional (CTCP — peso de 50 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

l) Subcomponente CTCP 1 (ponderação de 30 %): Livros, capítulo de livros, artigos, comunicações científicas e coordenação e participação em projetos científicos, tendo em consideração a relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso. No caso dos artigos indexados em Scopus ou Web of Science deve apresentar evidências da indexação:

l.a) Livros (autor/coautor): 20 pontos cada;

l.b) Capítulos de livros, em publicação nacional: 2 pontos por item;

l.c) Capítulos de livros, em publicação internacional: 5 pontos por item;

l.d) Artigos em revistas indexados em Scopus e/ou Web of Science: 10 pontos por item;

l.e) Artigos em livros de atas indexados em Scopus: 5 pontos por item;

l.f) Artigos em livros de atas indexados não indexados em Scopus e/ou Web of Science: 2 pontos por item;

l.g) Responsável de Projeto I&D financiado por entidade externa, numa base competitiva por fundos públicos: 10 pontos por ano (se necessário, a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos);

l.h) Participação em Projeto I&D financiado por entidade externa, numa base competitiva por fundos públicos: 5 pontos por ano (a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos);



*II)* Subcomponente CTCP 2 (ponderação de 40 %): orientação de teses, participação em júris de provas públicas e concursos académicos:

*II.a)* Orientação/coorientação de tese de doutoramento (concluídas): 10 pontos por item;

*II.b)* Orientação de dissertações/projetos/relatórios de estágio de mestrado (aprovados): 5 pontos por item;

*II.c)* Participação em júris de mestrado (exceto se orientador):

*II.c.1)* Arguente principal: 3 pontos por item;

*II.c.2)* Presidente de júri: 1 ponto por item;

*II.d)* Participação em júris de doutoramento ou especialista (exceto se orientador):

*II.d.1)* Arguente principal: 6 pontos por item;

*II.d.2)* Arguente de júri: 3 pontos por item;

*II.d.3)* Presidente de júri: 1 ponto por item;

*III)* Subcomponente CTCP 3 (ponderação de 30 %): habilitações académicas e desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área de História ou Ensino da História:

*III.a)* Cursos de aprofundamento temático: 1 ponto por cada 5 horas de formação até ao máximo de 10 pontos;

*III.b)* Consultoria e prestação de serviços: elaboração de estudos/pareceres ou similares: 4 pontos por item;

*III.c)* Membro da comissão científica de eventos científicos: 4 pontos por item;

*III.d)* Membro da comissão organizadora de eventos científicos: 6 pontos por item;

*III.e)* Membro de conselho editorial: 5 pontos por revista.

Na componente da atividade pedagógica (CAP — peso 40 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

*I)* Subcomponente CAP 1 (ponderação de 30 %):

*I.a)* Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior a tempo integral: 4 pontos por ano;

*I.b)* Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior a tempo parcial: 2 pontos por ano;

*I.c)* Docente responsável: 2 pontos por unidade curricular e ano;

*I.d)* Experiência profissional no Ensino da História no ensino não superior: 2 pontos por ano;

*I.e)* Profissionalização na área para a qual é aberto o concurso: 10 pontos;

*II)* Subcomponente CAP 2 (ponderação de 30 %):

*II.a)* Supervisão de atividades pedagógicas — orientação de estágios/projetos: 2 pontos por aluno, até ao máximo de 25 alunos;

*II.b)* Supervisão de atividades pedagógicas — coorientação de estágios/projetos: 1 ponto por aluno, até ao máximo de 25 alunos;

*II.c)* Desempenho de outras atividades pedagógicas que o júri considere relevantes na área disciplinar em que é aberto o concurso: 3 pontos por item;

*III)* Subcomponente CAP 3 (40 %):

*III.a)* Apresentação de um programa de uma unidade curricular na área em que é aberto o concurso — 0 a 50 pontos.

Na Componente da avaliação das Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR — peso de 10 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I) Subcomponente OAR 1 (ponderação de 50 %): Desempenho de cargos de gestão institucionais. Se necessário, a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos:

I.a) Coordenador de Área Científica ou Departamento ou Grupo Disciplinar no Ensino Superior: 20 pontos por ano;

I.b) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 20 pontos por ano;

I.c) Coordenador de Curso CTeSP ou de Pós-graduação: 12 pontos por ano;

II) Subcomponente OAR 2 (ponderação de 30 %): Membro de órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais. Se necessário, a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos:

II.a) Membro de Conselho Científico e Pedagógico no Ensino Superior: 7 pontos por ano;

II.b) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 6 pontos por ano;

II.c) Membro da Comissão de Curso CTeSP ou de Pós-graduação: 5 pontos por ano;

II.d) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, criação e reestruturação de cursos): 5 pontos por item;

III) Subcomponente OAR 3 (ponderação de 20 %): Outras atividades relevantes:

III.a) Presidente ou Membro de júri de seleção/seriação de candidatos a mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CTeSP e similares: 7 pontos por item/função;

III.b) Participação em programa de mobilidade internacional — estadias docentes e de investigação: 10 pontos por item e por ano.

15 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados:

I) Todos os (3) parâmetros são valorados numa escala de 0 a 100;

II) De acordo com a grelha, cada membro do júri valoriza cada uma das componentes e subcomponentes para cada candidato. A pontuação do candidato em cada subcomponente é a média aritmética da valorização feita pelos membros do júri. Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos;

III) A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes (100 %):

$$CF = CTCP * (ctcp1*Pctcp1 + ctcp2*Pctcp2 + ctcp3*Pctcp3) + CAP * (cap1*Pcap1 + cap2*Pcap2 + cap3*Pcap3) + OAR * (oar1*Poar1 + oar2*Poar2 + oar3*Poar3)$$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

16 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea o) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os(as) candidatos(as) admitidos.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos(as) candidatos(as) que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

22 de novembro de 2022. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

315946255